



LEI Nº 4.935, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura do Município de Ibitinga, de informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término.

(Projeto de Lei Ordinária nº 118/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.347/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Obriga a divulgação, no site oficial da Prefeitura do Município de Ibitinga, de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos, o período de interrupção da obra e o novo prazo para o término da obra.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considerar-se-á:

I – obra pública: considerada toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, podendo ser realizada de forma direta, quando a obra é feita pelo próprio órgão ou entidade da Administração, por seus próprios meios, ou de forma indireta, quando a obra é contratada com terceiros por meio de licitação.

II – obra pública paralisada: aquela que estiver com suas atividades interrompidas por mais de 60 dias corridos.

Art. 3º O site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga, utilizado para transmitir as informações contidas no artigo 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público, concessionária, ou empresa responsável pela obra.

Art. 4º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o artigo 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar à Prefeitura Municipal de Ibitinga, no prazo previsto no contrato, o motivo da paralisação da obra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 1º de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

